

Regulamento da Ação Solidária “MovimentAÇÃO do bem”

Sicredi Sul Minas RS/MG

Versão 1 do Regulamento – 01 de janeiro de 2023.

A Sicredi Sul Minas RS/MG realiza a ação solidária “MovimentAÇÃO do bem”, edição 2023, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento social dos municípios na área de atuação da Cooperativa. Este regulamento estabelece as regras, papéis e responsabilidades, além dos fluxos e processos relativos a todo seu desdobramento.

Este regulamento dispõe sobre a forma de participação na presente ação, cuja finalidade é oportunizar as entidades sem fins lucrativos, localizadas na área de atuação da Sicredi Sul Minas RS/MG, a mobilizarem o público em geral, para que, ao realizarem sua aplicação financeira na Cooperativa, indiquem a entidade social a ser beneficiada com uma doação financeira. Esta doação será realizada pela Sicredi Sul Minas RS/MG, conforme cláusulas deste regulamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO E CRITÉRIOS DE ADEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1.0 A presente Ação Solidária “MovimentAÇÃO do bem”, de iniciativa da Sicredi Sul Minas RS/MG, possui caráter social e tem por finalidade conectar pessoas interessadas em fazer o bem, possibilitando a contribuição financeira para entidades sociais localizadas na área de atuação de Cooperativa, sem ônus para o associado.

1.1 A Ação Solidária “MovimentAÇÃO do bem” possibilita ao associado, ao realizar suas aplicações financeiras, indicar uma entidade de sua escolha – desde que enquadrada nos critérios de habilitação constantes na cláusula 2ª do presente regulamento, a qual receberá da Sicredi Sul Minas RS/MG, conforme tabela abaixo:

Produtos	Carências	% de doação
Depósito a prazo (Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Sicredinvest Pré)	181 dias	0,20%
Depósito a prazo (Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Sicredinvest Pré)	181 dias com trava	0,30%
Depósito a prazo (Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Sicredinvest Pré)	361 dias	0,30%

Depósito a prazo (Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicrediinvest Exclusivo e Sicredinvest Pré)	361 dias com trava	0,40%
Depósito a prazo (Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Sicredinvest Pré)	721 dias	0,40%
Depósito a prazo (Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e Sicredinvest Pré)	721 dias com trava	0,50%
LCA	181 dias com trava	0,30%
LCA	361 dias com trava	0,40%
LCA	721 dias com trava	0,50%
Poupança	-	0,10%
Cota Capital	-	1%

1.2 Essa ação terá validade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e será voltada para novas aplicações de valores nos produtos acima mencionados, desde que contratados conforme carências mínimas estabelecidas.

1.3 Não se incluem na base de cálculo os valores aplicados anteriormente ao início desta Ação ou posterior ao término. Não se incluem, também, os valores aplicados com carência menor ao estabelecido.

1.4 A participação na presente Ação Solidária “MovimentAÇÃO do bem”, de nenhum modo representará qualquer ônus, despesa ou cobrança, a qualquer título, para o associado PARTICIPANTE.

1.5 O ônus financeiro das doações será suportado exclusivamente pela Cooperativa, de acordo com os valores aplicados e sobre estes calculado os percentuais relacionados no item 1.2 desta cláusula, a ser destinado à entidade social, conforme indicação do associado que realizar a aplicação.

1.6 O registro dos valores doados ficará sob responsabilidade da Sede Regional Administrativa, e cada entidade poderá solicitar a visualização de suas doações sempre que necessário.

1.7 Restrição para Prefeituras de doações em aplicações acima de R\$ 250 mil (saldo total da carteira de depósito a prazo) durante o período da campanha. O valor excedente não será contabilizado para doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

1.8 Considerar-se-á habilitada a receber doações a entidade que atender aos seguintes requisitos,

antes e até a data de encerramento da presente Ação.

- a) Ser entidade sem fins lucrativos, apresentar estatuto social atualizado e CNPJ ativo;
- b) Atuar diretamente em benefício da comunidade em que está inserida, e ter objeto social coincidente com no mínimo uma das áreas: educacional, recreativa, cultural, ambiental, segurança, saúde, esportiva, empresarial e religiosa, ou desde que atuem em benefício do bem social do município.
- c) Associada da Sicredi Sul Minas RS/MG;
- d) As entidades beneficiadas serão as responsáveis por deterem e manterem regulares todas as formas de certificados, licenças, seguros, alvarás e autorizações de órgãos governamentais competentes, necessárias à execução de suas atividades sociais;
- e) A Cooperativa não tem e não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade sobre a utilização dos valores recebidos pela entidade, estando a destinação dos recursos sob a exclusiva responsabilidade das entidades beneficiadas. As entidades serão responsáveis por definirem o melhor uso do valor recebido, desde que diretamente associado às finalidades da entidade;
- f) A Cooperativa não tem e não terá qualquer envolvimento trabalhista com os funcionários e/ou voluntários da entidade cadastrada.
- g) A entidade poderá a qualquer momento ser desclassificada da Ação se apresentar suspeita ou confirmação de fraude em suas movimentações, bem como, envolver-se em escândalos sociais, políticos ou financeiros que possam de alguma forma comprometer a Ação ou imagem da Sicredi Sul Minas RS/MG;
- h) A entidade poderá divulgar a Ação em seus canais de comunicação utilizando as peças de divulgação disponibilizadas pela Cooperativa. Peças de comunicação diferentes das disponibilizadas, deverão ser avaliadas previamente pela área de Comunicação e Marketing da Cooperativa;
- i) A habilitação e adesão da entidade à presente Ação autoriza o uso de imagens dos membros das entidades pela Cooperativa para divulgação e explanação desta.
- j) As entidades beneficiadas serão selecionadas pelas agências.

1.9 Não será permitida a habilitação na presente Ação de Partidos Políticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DOAÇÕES

2.0 O valor a ser doado para cada entidade será o resultado da apuração, conforme item 3.1, mediante indicações formalizadas durante o período da Ação.

2.1 Para cada entidade indicada com o objetivo social, os valores serão repassados quinzenalmente.

2.2 As entregas simbólicas serão entregues 2 vezes ao ano em momentos definidos pela Cooperativa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

2.3 Para fins da Ação Solidária, serão consideradas “PARTICIPANTES” todas as entidades sociais habilitadas conforme este regulamento, e todos os associados da Cooperativa que indicarem uma entidade social ao realizar suas aplicações financeiras no período da Ação.

Ao aderir à Ação, o PARTICIPANTE declara que:

- a) Aceita receber informações, materiais e mensagens pertinentes à Ação;
- b) Aceita ser identificado por meio dos sistemas utilizados pelos websites, mídias digitais, aplicativos e demais meios de comunicação, informado previamente;
- c) Não cadastrará informações falsas ou de propriedade de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

2.4 Ao participar da Ação, toda informação ou dado privativo prestados pela entidade ou demais participantes à Cooperativa serão armazenados em servidores de alta segurança, não podendo ser divulgados pela Cooperativa.

2.5 Caberá à Cooperativa definir sobre a divulgação de notícias e informações sobre a presente Ação.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.6 A Cooperativa poderá alterar a qualquer momento estes termos e condições, visando seu aprimoramento e melhoria mediante comunicação aos participantes, via site próprio e demais canais de divulgação da Ação.

2.7 Caberá aos Dirigentes e à Diretoria Executiva da Cooperativa decidir sobre situações não previstas neste regulamento.

2.8 Este regulamento estará disponível nas agências e nos canais de comunicação oficiais da Cooperativa.

Estação/RS, 01 de janeiro de 2023.